



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

047

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-60

LEI N.º 986/2007.
De 12 de Julho de 2007.

"Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

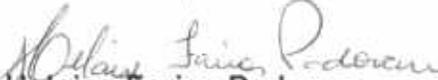
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de melhoramentos e regularização do pavimento da estrada vicinal de ligação Estrela do Norte – Sandovalina (ESN 030, SDV 020), com extensão total de 14,0 Km, trecho: divisa com o município de Estrela do Norte (ESN 030) – Sandovalina (SDV 020), com extensão de 3,0 Km.
- Art. 2.º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionado na CLAUSULA "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio.
- Art. 3.º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2.º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 12 de julho de 2007.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



AUTÓGRAFO Nº 973/2007 **De 12 de Julho de 2007.**

Dispõe sobre:- “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de melhoramentos e regularização do pavimento da estrada vicinal de ligação Estrela do Norte – Sandovalina (ESN 030, SDV 020), com extensão total de 14,0 Km, trecho: divisa com o município de Estrela do Norte (ESN 030) – Sandovalina (SDV 020), com extensão de 3,0 Km.

Art. 2.º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionado na CLAUSULA “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2.º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

049

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 12 de Julho de 2007.



JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente



LUIZ MAURÍCIO NÉSPOLI
Diretor Geral



JORNAL OESTE NOTICIAS – 11 **Sexta-feira, 13 de julho de 2007.** **EDITAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: psandovalina@prefeitura.sp.gov.br

LEI N.º 986/2007.
De 12 de Julho de 2007.

"Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de melhoramentos e regularização do pavimento da estrada vicinal de ligação Estrela do Norte – Sandovalina (ESN 030, SDV 020), com extensão total de 14,0 Km, trecho: divisa com o município de Estrela do Norte (ESN 030) – Sandovalina (SDV 020), com extensão de 3,0 Km.

Art. 2.º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionado na CLAUSULA "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2.º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 12 de julho de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.
Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa